



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão : GABINETE DO PREFEITO
Responsável pela Demanda : JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
E-mail : gabinete@quixere.ce.gov.br
Telefone : (85) 4042-5519 - RAMAL: 4056

1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS – SENAI/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PARA OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SEGMENTO TEXTIL E VESTUÁRIO DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE QUIXERÉ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é essencial para atender à crescente demanda por qualificação profissional no setor têxtil e de vestuário na cidade de Quixeré. Esta iniciativa visa proporcionar aos cidadãos habilidades técnicas e conhecimentos especializados, promovendo a inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico local. Com a expertise do SENAI, reconhecido nacionalmente pela excelência em educação profissional, espera-se elevar a competitividade da mão-de-obra local e fomentar o crescimento da indústria têxtil e de vestuário, beneficiando diretamente a população e impulsionando a economia da região.

2.2. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), por meio do Departamento Regional do Ceará, para a prestação de serviços de capacitação profissional no segmento têxtil e vestuário para a população da cidade de Quixeré, em parceria com o Gabinete do Prefeito. Tais serviços visam a atender a seguinte demanda existente no município:

1. **Desenvolvimento Econômico e Social:** Quixeré é uma cidade que possui um potencial significativo no setor têxtil e vestuário. A capacitação profissional deste segmento é essencial para promover o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda para a população.
2. **Demanda do Mercado de Trabalho:** Há uma crescente demanda por profissionais qualificados no setor têxtil e vestuário, tanto na indústria local quanto em mercados externos. A contratação do SENAI visa atender essa demanda e aumentar a competitividade do município.
3. **Qualificação Profissional:** O SENAI é reconhecido nacionalmente pela excelência na formação profissional e técnica, especialmente nos setores industriais. A instituição possui a expertise e os recursos necessários para oferecer cursos de capacitação que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

Benefícios Esperados:

1. **Geração de Emprego e Renda:** A qualificação profissional proporcionará aos cidadãos de Quixeré maiores oportunidades de emprego e melhores condições de renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.
2. **Fortalecimento da Indústria Local:** A capacitação de mão de obra qualificada fortalecerá a indústria têxtil e de vestuário local, aumentando a produtividade e a competitividade das empresas instaladas no município.
3. **Desenvolvimento Sustentável:** A iniciativa promoverá o desenvolvimento sustentável de Quixeré, com foco na inclusão social e na redução das desigualdades socioeconômicas.





GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
– ADM “Somos Todos Quixeré”



4. **Parceria Estratégica:** A colaboração com o SENAI fortalecerá a relação entre o poder público municipal e as instituições de ensino e formação profissional, criando um ambiente favorável para novas parcerias e projetos futuros.

2.3. Diante dos argumentos apresentados, fica evidenciada a necessidade de contratação do SENAI/Departamento Regional do Ceará para a execução dos serviços de capacitação profissional no segmento têxtil e vestuário para a população de Quixeré. Esta medida é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo a inclusão e a geração de oportunidades para seus cidadãos.

A parceria entre o Gabinete do Prefeito de Quixeré e o SENAI é, portanto, uma iniciativa estratégica que visa o crescimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, através da qualificação e inserção de mão de obra no mercado de trabalho.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

Para determinação da especificação do serviço segue em anexo a tabela devidamente discriminadas de acordo com a especificação dos itens e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	CARGA HORARIA TOTAL	CARGA HORÁRIA DIARIA.	DIAS LETIVOS	QTDE TURMAS	VAGAS/ TURMA	TOTAL DE VAGAS
1	CURSO CUSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - LINGIRIE	160	8	20	2	20	40

4. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0201.04.122.0410.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito**; Fonte: 1500000000; Elemento de Despesas nº **Nº 3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Juridica - Seleção e treinamento**

5. OBSERVAÇÕES GERAIS

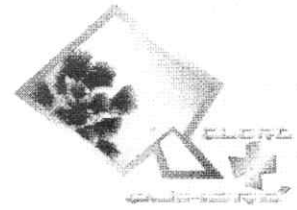
5.1. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos GABINETE DO PREFEITO, através do ORDENADOR DE DESPESAS DA GABINETE DO PREFEITO, JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA mediante os meios de comunicação constantes no preâmbulo do presente documento.

Quixeré-CE, 24 de junho de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



PORTARIA Nº 001.04.01.2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.01.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,
Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.


ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
– ADM “Somos Todos Quixeré”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DOS INDUSTRIÁRIOS – SENAI/DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PARA OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SEGMENTO TEXTIL E VESTUÁRIO DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE QUIXERÉ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Para determinação das especificações do serviço segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CURSO	CARGA HORARIA TOTAL	CARGA HORÁRIA DIARIA.	DIAS LETIVOS	QTDE TURMAS	VAGAS/ TURMA	TOTAL DE VAGAS	VR. UNIT (POR TURMA)	VR. TOTAL
1	CURSO CUSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO - LINGIRIE	160	8	20	2	20	40	33.404,59	66.809,18
	TOTAL GERAL								66.809,18

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é essencial para atender à crescente demanda por qualificação profissional no setor têxtil e de vestuário na cidade de Quixeré. Esta iniciativa visa proporcionar aos cidadãos habilidades técnicas e conhecimentos especializados, promovendo a inserção no mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico local. Com a expertise do SENAI, reconhecido nacionalmente pela excelência em educação profissional, espera-se elevar a competitividade da mão-de-obra local e fomentar o crescimento da indústria têxtil e de vestuário, beneficiando diretamente a população e impulsionando a economia da região.

3.2. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), por meio do Departamento Regional do Ceará, para a prestação de serviços de capacitação profissional no segmento têxtil e vestuário para a população da cidade de Quixeré, em parceria com o Gabinete do Prefeito. Tais serviços visam a atender a seguinte demanda existente no município:

- 1. Desenvolvimento Econômico e Social:** Quixeré é uma cidade que possui um potencial significativo no setor têxtil e vestuário. A capacitação profissional deste segmento é essencial para promover o desenvolvimento econômico local e a geração de emprego e renda para a população.
- 2. Demanda do Mercado de Trabalho:** Há uma crescente demanda por profissionais qualificados no setor têxtil e vestuário, tanto na indústria local quanto em mercados externos. A contratação do SENAI visa atender essa demanda e aumentar a competitividade do município.
- 3. Qualificação Profissional:** O SENAI é reconhecido nacionalmente pela excelência na formação profissional e técnica, especialmente nos setores industriais. A instituição possui a expertise e os recursos necessários para oferecer cursos de capacitação que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo mercado.

Benefícios Esperados:

- 1. Geração de Emprego e Renda:** A qualificação profissional proporcionará aos cidadãos de Quixeré maiores oportunidades de emprego e melhores condições de renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2. Fortalecimento da Indústria Local:** A capacitação de mão de obra qualificada fortalecerá a indústria têxtil e de vestuário local, aumentando a produtividade e a competitividade das empresas instaladas no município.





3. **Desenvolvimento Sustentável:** A iniciativa promoverá o desenvolvimento sustentável de Quixeré, com foco na inclusão social e na redução das desigualdades socioeconômicas.
4. **Parceria Estratégica:** A colaboração com o SENAI fortalecerá a relação entre o poder público municipal e as instituições de ensino e formação profissional, criando um ambiente favorável para novas parcerias e projetos futuros.

3.3. Diante dos argumentos apresentados, fica evidenciada a necessidade de contratação do SENAI/Departamento Regional do Ceará para a execução dos serviços de capacitação profissional no segmento têxtil e vestuário para a população de Quixeré. Esta medida é de fundamental importância para o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo a inclusão e a geração de oportunidades para seus cidadãos.

A parceria entre o Gabinete do Prefeito de Quixeré e o SENAI é, portanto, uma iniciativa estratégica que visa o crescimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população, através da qualificação e inserção de mão de obra no mercado de trabalho.

3.4 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no artigo 75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – A solução proposta para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriais (SENAI) - Departamento Regional do Ceará envolve a implementação de um programa de capacitação profissional voltado para o segmento têxtil e vestuário, destinado à população da cidade de Quixeré. O projeto será executado em parceria com o Gabinete do Prefeito, visando proporcionar treinamento e qualificação técnica aos moradores locais, promovendo o desenvolvimento de habilidades específicas que atendam às demandas da indústria têxtil e de vestuário da região. Esse programa tem como objetivo principal aumentar a empregabilidade e fomentar o crescimento econômico local por meio da formação de uma mão-de-obra qualificada, capaz de contribuir para o fortalecimento do setor têxtil no município.

4.2 A indústria têxtil e de vestuário é um dos setores econômicos mais importantes, com um grande potencial de geração de emprego e renda. Em Quixeré, há uma demanda crescente por profissionais qualificados neste segmento, o que justifica a necessidade de um programa de capacitação profissional. O SENAI, reconhecido por sua excelência em educação profissional, é a instituição ideal para desenvolver e implementar este programa.

4.3 A metodologia proposta envolve diversas etapas, desde o planejamento inicial até a execução e avaliação do programa de capacitação:

4.3.1 Planejamento

- **Levantamento de Necessidades:** Realizar um estudo preliminar para identificar as necessidades de capacitação no setor têxtil e vestuário em Quixeré.
- **Definição de Cursos:** Selecionar os cursos mais relevantes com base no levantamento de necessidades. Exemplos de cursos podem incluir: corte e costura, modelagem, design de moda, e gestão de produção têxtil.
- **Elaboração do Cronograma:** Definir um cronograma detalhado para a implementação dos cursos, considerando a disponibilidade de instrutores, infraestrutura e recursos materiais.

4.3.2 Parceria com o SENAI

- **Formalização da Contratação:** Assinar um contrato de prestação de serviços com o SENAI/Departamento Regional do Ceará.
- **Alocação de Recursos:** Garantir a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a execução do programa.

4.3.3 Execução

- **Divulgação:** Promover o programa de capacitação junto à população de Quixeré por meio de campanhas de comunicação, utilizando mídias locais, redes sociais e eventos comunitários.





GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
– ADM “Somos Todos Quixeré”



- **Inscrições:** Organizar o processo de inscrição dos participantes, assegurando a transparência e equidade na seleção.
- **Realização dos Cursos:** Iniciar os cursos conforme o cronograma definido, com aulas teóricas e práticas ministradas por instrutores qualificados do SENAI.

4.3.4 Avaliação e Monitoramento

- **Avaliação de Desempenho:** Implementar mecanismos de avaliação contínua dos participantes e dos cursos, para garantir a qualidade do aprendizado.
- **Monitoramento:** Acompanhar o progresso dos participantes e fazer ajustes no programa conforme necessário.
- **Relatórios:** Produzir relatórios periódicos sobre o andamento do programa e seus resultados, que serão apresentados ao Gabinete do Prefeito e às partes interessadas.

4.4. Resultados Esperados

- **Qualificação Profissional:** Capacitar um número significativo de moradores de Quixeré no setor têxtil e vestuário, aumentando suas chances de inserção no mercado de trabalho.
- **Geração de Emprego:** Promover o crescimento econômico local por meio da geração de novos empregos no setor têxtil e vestuário.
- **Fortalecimento da Indústria Local:** Contribuir para o fortalecimento da indústria têxtil e de vestuário em Quixeré, tornando-a mais competitiva e inovadora.

4.5. Conclusão

A contratação do SENAI/Departamento Regional do Ceará para a capacitação profissional da população de Quixeré no segmento têxtil e vestuário representa uma solução estratégica para o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Com um planejamento detalhado, execução eficiente e monitoramento contínuo, este programa tem o potencial de transformar a vida de muitos moradores, promovendo o crescimento sustentável da região.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

5.2 Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURIDICA

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade,





5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos **NO ITEM 5.5.1** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO (ÕES)** expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DA SUSTENTABILIDADE

5.7.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.7.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.7.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.7.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.7.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;





GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
– ADM “Somos Todos Quixeré”



5.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.7.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.8 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.8.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.8.2. Atualmente já se faz uso de um software para solucionar esta demanda, caso aja a contratação de uma nova pessoa jurídica para atender esta demanda, as informações até a data de assinatura do contrato ficarão disponível no software antigo para consultas e os novos dados serão inseridos na nova plataforma a partir da assinatura do contrato, sendo necessário usar as duas plataformas por algum tempo. .

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pelo GABINETE DO PREFEITO do município de Quixeré-Ce.

Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.2 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.2.1 - Para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI), Departamento Regional do Ceará, visando a capacitação profissional no segmento têxtil e vestuário da população da cidade de Quixeré, os resultados pretendidos são:

1. Aumento da Qualificação Profissional:

- o Melhorar a qualificação dos trabalhadores locais, proporcionando conhecimentos atualizados e específicos sobre o segmento têxtil e vestuário.
- o Capacitar os participantes com técnicas modernas de produção e gestão no setor têxtil, visando elevar a competitividade da mão-de-obra local.

2. Desenvolvimento Econômico Local:

- o Fortalecer a economia de Quixeré através do desenvolvimento de uma força de trabalho mais qualificada, capaz de atender às demandas do mercado têxtil.
- o Promover a criação de novos negócios e oportunidades de emprego no setor, contribuindo para a redução do desemprego e melhoria da qualidade de vida da população.

3. Integração com a Indústria Local:

- o Estabelecer parcerias entre o SENAI e empresas têxteis locais para facilitar a inserção dos formandos no mercado de trabalho.
- o Adaptar os programas de capacitação às necessidades específicas das indústrias têxteis da região, garantindo uma formação prática e alinhada com as demandas reais do mercado.

4. Desenvolvimento de Competências Técnicas e Gerenciais:

- o Proporcionar cursos que abranjam tanto habilidades técnicas (como costura, modelagem, corte, acabamento) quanto competências gerenciais (como gestão de produção, controle de qualidade, logística).
- o Promover o desenvolvimento de habilidades em inovação e sustentabilidade, preparando os trabalhadores para os desafios futuros do setor têxtil.

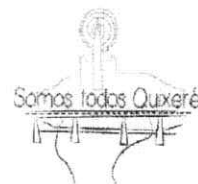
5. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades:

- o Garantir a participação de grupos vulneráveis e minorias, promovendo a igualdade de oportunidades e a inclusão social através da educação e capacitação profissional.





GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
– ADM “Somos Todos Quixeré”



○ Oferecer programas de apoio e acompanhamento aos formandos para assegurar sua plena integração no mercado de trabalho.

6. Qualidade e Eficiência na Execução dos Cursos:

○ Assegurar que os cursos oferecidos sejam de alta qualidade, com metodologias de ensino eficazes e instrutores qualificados.

○ Monitorar e avaliar continuamente os resultados dos programas de capacitação para garantir sua eficácia e fazer ajustes conforme necessário.

Ao atender esses objetivos, a parceria entre o SENAI/Departamento Regional do Ceará e o Gabinete do Prefeito de Quixeré busca não apenas capacitar a população, mas também fomentar o desenvolvimento socioeconômico sustentável da cidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

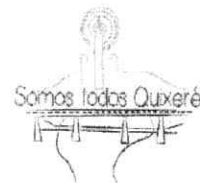
8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.





GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
– ADM “Somos Todos Quixeré”



8.3 Caso o faturamento seja aprovado pelo GABINETE DO PREFEITO, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

9.1 Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

9.2 Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, “instituição privada brasileira de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado”, inscrita no CNPJ Nº 03.768.202/0009-23, com sede na RUA LEAO SAMPAIO, nº s/n, KM 1, Bairro TRIANGULO, **JUAZEIRO DO NORTE /CE – CEP 63.040-000**,

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado da contratação é de **66.809,18 (sessenta e seis mil oitocentos e nove reais e dezoito centavos)** conforme pesquisa de preço realizado pelo setor de compras da prefeitura municipal de Quixeré. (Pesquisa de preço em anexo), compatível como o objeto desta contratação, realizadas em outros municípios do estado do Ceará onde constam valores compatíveis com os valores apresentados na cotação de preços

10.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (**2024**).

11.1.1 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.2 Este serviço está enquadrado no **PCA (Plano de Contratações Anuais)** da Prefeitura Municipal de Quixeré, com a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº 0201.04.122.0410.2.004 - Gerenciamento do Gabinete do Prefeito; Fonte:1500000000; Elemento de Despesas nº Nº 3.3.90.39.48 - Serv. de Terceiros Pessoa Juridica - Seleção e treinamento

Quixeré - Ce, 01 de julho de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete